

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL** dos candidatos habilitados nas provas objetivas e nomeados, abaixo relacionados, nos termos do item 7.1.3 e seguintes, do edital de abertura nº 01/2022 do Concurso Público e, considerando o disposto na Lei Federal nº 12.990/2014, em seu art. 2º e na Portaria Conjunta SEFAZ/SEGER/SEDH N° 01 -S, de 30 de novembro de 2021, conforme instruções a seguir:

1. O candidato que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) que tenha obtido classificação conforme regras estabelecidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2022 e devidamente nomeados será submetido, nos termos da Portaria Municipal nº 069, de 19 de janeiro de 2023, a procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão criada especificamente para esse fim, e, dessa forma, será convocado para comparecimento pessoal, de acordo com a seguinte metodologia:
2. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local definidos neste edital de convocação, não sendo aceito comparecimento diferente desta convocação oficial;
 - 2.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre sua convocação, sendo de sua total responsabilidade o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público;
 - 2.2 O candidato não poderá se valer de procedimentos estéticos ou maquiagem, no dia do procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de modificar suas características fenotípicas;
 - 2.3 O candidato não poderá comparecer trajando trajes e acessórios que dificultem o procedimento de heteroidentificação, como por exemplo, bonés, turbantes, gorros e vestimentas de manga comprida e de colarinho ou gola altos.
3. O candidato deverá comparecer munido de documento oficial e original de identidade em perfeitas condições, de forma a permitir, com evidência, a sua identificação, como também, certidão de seus genitores e, facultativamente, a de seus avós. Após a conferência de sua identificação por um dos membros da Comissão, deverá assinar a lista de presença, atestando seu comparecimento.
4. O candidato será avaliado presencialmente perante a Comissão de Heteroidentificação referente ao Concurso Público N° 001/2022, de Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, instituída por meio da Portaria nº 069, de 19 de janeiro de 2023.
5. A comissão validará ou não a veracidade da autodeclaração racial informada pelo candidato.
6. Será feito o registro eletrônico do candidato (por vídeo) por um dos membros da organização, sendo que esse material, de caráter sigiloso, ficará arquivado em arquivo/sistema próprio para tal fim, que permite a guarda confidencial das provas documentais.
7. Não será solicitada e nem aceita nenhuma documentação, relatório, atestados médicos ou qualquer outro comprovante para análise da comissão de heteroidentificação;
 - 7.1 A análise a ser feita pela comissão de heteroidentificação utilizará apenas as características fenotípicas do candidato, no momento da avaliação.
8. O resultado da análise do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial dos Municípios na data prevista de **13/03/2023**.
9. Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado da análise, conforme procedimento previsto no edital de abertura e conforme o estabelecido a seguir:
 - 9.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação racial;
 - 9.2. Os candidatos que quiserem interpor recursos deverão ser protocolizá-los perante o protocolo geral da Prefeitura do Município de Barra de São Francisco;
 - 9.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação racial, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos fora do prazo;
 - 9.4. O recurso interposto fora da forma e do prazo estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento;
 - 9.5. O candidato deverá ser consistente e objetivo em seu pleito;
 - 9.6. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite os responsáveis pela análise dos recursos;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital e no edital de Abertura;
- c) Cuja fundamentação não corresponda ao procedimento de Heteroidentificação Racial;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) Encaminhados por meio de modo diverso do especificado no edital de abertura;

9.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

9.10. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente através de edital específico a ser publicado no Diário Oficial de Barra de São Francisco-ES.

9.11. O candidato que não interpuser recurso no(s) prazo(s) mencionado(s) neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10. Nos termos da Lei Federal alhures mencionado e Portaria Normativa/MPDGSGP nº 04, de 06.04.2018, e Portaria Conjunta SEFAZ/SEGER/SEDH Nº 01-S/2021 (Estado do Espírito Santo), utilizados como base para os trabalhos da Comissão, os recursos serão analisados pela Comissão Recursal, composta por membros instituídos para tal fim.

11. Ficará a critério da Comissão Recursal convocar novamente o candidato ou analisar o recurso interposto com base nos registros específicos anteriormente efetuados e fornecidos pelo candidato no ato de sua inscrição e os obtidos conforme descrito no item 6 deste Edital. Em caso de convocação, esta será publicada no Diário Oficial dos Municípios e o candidato não poderá alegar desconhecimento de sua divulgação.

12. Eventuais registros eletrônicos ou documentação que não seja prevista neste Edital, enviadas pelo candidato em seu recurso, serão desconsiderados pela comissão Recursal.

13. O Edital com o resultado da análise da Comissão Recursal será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, na data prevista de **17/03/2023**.

14. Não haverá recurso contra a decisão da Comissão Recursal.

15. Será **ELIMINADO** do Concurso Público, da lista de cotas e da lista geral, o candidato que, tendo se autodeclarado negro (preto ou pardo) e tendo obtido classificação, conforme normas do Edital de Abertura:

- a) Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos;
- b) Não tiver a autodeclaração validada;
- c) Não comparecer para análise da Comissão Recursal, caso tenha sido convocado oficialmente;
- d) Recursar-se a cumprir quaisquer das normas relacionadas neste Edital;

16. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem, ao endereço: Rua Braulino Cabral de Souza, nº 28, Bairro Vila Gonçalves, Barra de São Francisco/ES (onde funciona a Procuradoria Geral do Município), **na data de 09 de março de 2023, às 10h30min**, a fim de que sejam submetidos ao procedimento de heteroidentificação:

Inscrição	Candidato	Cargo
1092826	JOHNNY BRANDO ALAGOANO DE JESUS	Agente de Fiscalização - Procon
1120877	GRACIANA HELMER VINTURINO	Assistente Social
1096448	MARCOS ROBERTO SCHINEIDER DA SILVA	Auditor-fiscal de Tributos Munic.
1121179	KEZIA GONÇALVES PIRES	Professor PEB IV
1121619	VIVIANE BARBOSA GEDE SILVA	Professor PEB IV

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Barra de São Francisco, 06 de Fevereiro de 2023.

RHAONE VINÍCIUS T. DE SOUZA PROFIRIO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos